



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Aos vinte dias de Agosto de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019SRP, homologado em 01 de Agosto de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à É AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa PHOSPODONT LTDA.**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

I.E: 20.088.651-7

Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº4148, CAPIM MACIO . Tel: (084)3217-5960/3611-3159/99963-0945

Cidade: NATAL/RN

CEP: 59.080-100

**Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Itens: 11,12,25,32,36,41 e 42**

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Biombo -Material: aço; tamanho: duplo	metallux	UND	4	R\$ 128,70	R\$ 514,80
12	Suporte para soro -Material: aço; tipo: pedestal altura regulável	metallux	UND	4	R\$ 74,10	R\$ 296,40
25	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo -Relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça cabeça pequena.	schuster	UND	6	R\$ 343,20	R\$ 2.059,20
32	Destilador de Água -Entre 3 a 4 litros/hora	crisfofolis	UND	5	R\$ 793,00	R\$ 3.965,00
36	Balança antropométrica infantil -Modo de operação/capacidade: digital/ até 16kg; dimensões da concha: mínimo 540x290(mm)	balmak	UND	4	R\$ 539,50	R\$ 2.158,00
41	Esfigmomanômetro infantil -Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon braçadeira/ fecho: velcro	accumed	UND	6	R\$ 50,70	R\$ 304,20
42	Estetoscópio -Tipo: duplo; aço inoxidável	accumed	UND	2	R\$ 12,43	R\$ 24,86



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ: 16.826.043/0001-60 I.E: 20.275.760-9  
Endereço: AV. SALGADO FILHO, 1680, LAGOA NOVA . Tel: (084)3206.5408  
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.056.000  
**Representante: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**  
**Itens: 26,27,30 e 31**

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Caneta baixa rotação, tipo micromotor -Conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa	dx	UND	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
27	Caneta alta rotação -Material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão(push button), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça pequena.	dx	UND	6	R\$ 409,00	R\$ 2.454,00
30	Fotopolimerizador sem fio -Halógeno, revólver com radiômetro	microdont	UND	3	R\$ 463,00	R\$ 1.389,00
31	Fotopolimerizador sem fio -Halógeno, revólver com radiômetro	microdont	UND	3	R\$ 463,00	R\$ 1.389,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa:**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP**  
CNPJ: 27.320.140/0001-01  
Endereço: AV. ANTOIO BASILIO, 2351, LOJA A, LAGOA NOVA. Tel: (084) 2010-8575  
Cidade: Natal /RN CEP: 59.054-380  
**Representante: MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA**  
**Itens:47**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Negatoscópio -Material de confecção: aço; tipo: parede/ 2 corpos	fawler	UND	3	R\$ 309,75	R\$ 929,25



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP (LOJÃO DO DENTISTA)**.  
CNPJ: 12.710.916/0001-14 I.E.: 16.176.215-8  
Endereço: RUA SABINIANO MAIA, 658, LOJA A, BAIRRO NOVO . Tel: (083)3271-2041  
Cidade: GUARABIRA/PB CEP: 58.200-000  
**Representante: RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE**  
**Itens: 16,24,29,33,35 e 48**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Mesa ginecológica -Material: aço inoxidável; posição do leito: móvel	tubmed/tm 051(inox)	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
24	Aparelho de raio x odontológico - Instalação: coluna com braço convencional modo de operação: digital tensão: mínimo 7ma	alliage-d700/coluna movel	UND	3	R\$ 4.150,00	R\$ 12.450,00
29	Autoclave de mesa -Mínimo 60L; Modo de operação: digital; câmara de esterilização: aço inoxidável	alt/65ld	UND	4	R\$ 5.650,00	R\$ 22.600,00
33	Compressor odontológico -Capacidade: mínimo de 30L. Potência 2,0 HP	motomil/cm o-8/50	UND	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
35	Balança antropométrica adulto -Modo de operação/ capacidade: digital/ até 200kg; régua antropométrica: até 2metros	balmak/bk-200 fan	UND	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
48	Oftalmoscópio -Bateria: recarregável; composição: mínimo de 03 aberturas e 19 lentes	md/omni 3000	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**.  
CNPJ: 18.588.224/0001-21 I.E.: 20.291.356-2  
Endereço: RUA TUIUTI,Nº772, PETROPOLIS . Tel: (084)3025-9397/3025-9692  
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.014-160  
**Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**  
**Itens: 34 ,38 e 44**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Avental com proteção de chumbo -Avental com proteção de chumbo na frente, sem proteção nas costas, para uso em radiologia. Proteção frontal confeccionada em borracha plumbífera flexível, com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb; sem protetor de tireoide; acabamento em nylon ou verniz impermeável e lavável; fechamento através de tiras cruzadas nas costas fixadas com velcro ou cintos confeccionados em nylon, elásticos nos cinturões. Modelo Unisex. Tamanho 120x60 cm; com registro do MS - Ministério da Saúde; Norma ABNT NBR IEC 61331-3:2004 e com CA. Certificado de Aprovação do MTE.	s.dias	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
38	Detector fetal portátil -Tipo: de mesa ou portátil; tecnologia: digital	md	UND	3	R\$ 350,14	R\$ 1.050,42
44	Kit Laringoscópio Adulto -Corpo em aço ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir alimentação por pilha ou bateria; Deve acompanhar um conjunto de laminas reta: Lâmina 2; Lâmina 3; Lâmina 4 : Lâmina 5; e um conjunto de lâminas curvas :4 lâminas 3e 4 lâminas 4 ; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA -	md	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa FF DISTRIBUIDORA – RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP**

CNPJ: 13.165.472/0001-46

I.E: 20.245.167-4

Endereço: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, N°68, COHABINAL . Tel: (084)3645-0591

Cidade: PARNAMIRIM/RN

CEP: 59.140-730

**Representante: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**

**Itens: 02 e 03**

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	No break- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo	ts shara	UND	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
3	Impressora multifuncional-Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	hp m 426bfdw	UND	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa: AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME.**  
 CNPJ: 31.070.140/0001-60 I.E: 07.842.88-07  
 Endereço: Rua Pinto Júnior, nº48, Prado. Tel: (081) 3099-1310  
 Cidade: Recife/PB CEP: 50.830-060  
**Representante: ANTÔNIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA**  
**Itens : 04,05,09,13,14,18 e 19**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Armário vitrine -Material de confecção: aço/ferro pintado; 02 portas; possui lateral de vidro	aço express moveis	UND	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
5	Armário-DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 MATERIAL CONFECCÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	aço express moveis	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
9	Cadeiras para sala de curativo -Material: aço/ferro pintado; assento/encosto: polipropileno	aço express moveis	UND	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
13	Longarina de 03 assentos -Assento/encosto: polipropileno	aço express moveis	UND	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
14	Longarina de 05 assentos -Assento/encosto: polipropileno	aço express moveis	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
18	Mesa para reunião -Material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar tipo: redonda de 1,20 d	aço express moveis	UND	2	R\$ 218,95	R\$ 437,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19	Arquivo -Material de confecção/ gavetas: aço/ de 3 a 4 gavetas deslizamento da gaveta: trilho telescópico	aço express moveis	UND	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
----	---	--------------------	-----	---	------------	--------------

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa: LOUDERTE VIEIRA BEZERRA.**  
 CNPJ: 20.934.278/0001-43  
 Endereço: RUA JOSE VIEIRA DA SILVA, SALA03, PRES. COSTA E SILVA. Tel: (084) 9.99936764  
 Cidade: MOSSORO /RN CEP: 59.625-574  
**Representante: SUAN CORTEZ DIAS**  
**Itens : 01,08 e 17**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador básica (desktop)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor)	blue case/monitor aoc	UND	10	R\$ 1.899,00	R\$ 18.990,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses					
8	Braçadeira para injeção -Material de confecção: aço inoxidável; apoio de braço: estofado; tipo: pedestal altura regulável	arruda	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
17	Mesa de escritório -Tipo: madeira/MDP/MDF/Similar; 02 gavetas	gp moveis	UND	7	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa:MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.**

CNPJ: 21.062.777/0001-50

I.E: 16.239.707-0

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, nº181, Centro. Tel: (083) 9.8189-1986

Cidade: São Bento /PB

CEP: 58.865-000

**Representante: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**

**Itens : 06,07,21 e 23**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Balde com pedal/lixeira -Material de confecção: aço inoxidável; mínimo de 05 litros	mor - agata 5l	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7	Balde com pedal para centra de material esterilizado (CME) -Material de confecção: polipropileno de 30L até 49 L	plasultil-33l	UND	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
21	Geladeira/refrigerador -Capacidade: de 250 a 299L	consul-cra30fbbna	UND	3	R\$ 1.385,00	R\$ 4.155,00
23	Ventilador de teto -03 pás	arge-classic	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa:FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME.**

CNPJ: 07.366.605/0001-40

I.E: 20.209.732-3

Endereço: Rua Roraima,611, Neopolis. Tel: (084) 2020-3761

Cidade: Natal /RN

CEP: 59080-140

**Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa**

**Itens : 10,15,22,28,37,39,40,43,45 e 46**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN.  
 CNPJ: 08.161.614/0001-67



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Escada de dois degraus -Aço inoxidável	UND	10	R\$ 152,10	R\$ 1.521,00
15	Mesa de exames -Material: aço; Posição do leito: móvel; acessórios: suporte para papel	UND	3	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00
22	Bebedouro/Purificador refrigerado -Tipo: garrafão de mesa	UND	3	R\$ 527,00	R\$ 1.581,00
28	Seladora -Tipo: mesa/pedal eletrônico/aplicação convencional/controle de temperatura digital	UND	4	R\$ 858,41	R\$ 3.433,64
37	Balança digital portátil -MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	UND	10	R\$ 103,66	R\$ 1.036,60
39	Foco de luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos -Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento Sicaf: 392796 Especificações: Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Projetado de acordo com as normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.Certificado Inmetro. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente.	UND	6	R\$ 644,25	R\$ 3.865,50
40	Esfigmomanômetro adulto -Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon braçadeira/ fecho: velcro	UND	10	R\$ 88,88	R\$ 888,80
43	Lanterna clínica -Tipo: LED. Material: aço	UND	6	R\$ 41,09	R\$ 246,54
45	Kit Laringoscópio Infantil -Corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir pilha ou bateria; Possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir um conjunto de lâmina curvas: Lâmina 00; Lâmina 0; Lâmina 1; Lâmina 2; Encaixe de padrão internacional; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia integral de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA -	UND	1	R\$ 622,36	R\$ 622,36
46	Nebulizador portátil -Tipo: ultrassônico; número de saídas simultâneas: 01	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 32.932.000/0001-16**

**I.E: 20.511.246-3**

**Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN.**

**CNPJ: 08.161.614/0001-67**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº10, Doze Anos. Tel: (084) 99428-6478/98899-4715

Cidade: Mossoró /RN

CEP: 59.603-085

Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves

Itens : 20

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Ar-condicionado -Capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs; tipo: slip; função: apenas frio	agratto	UND	4	R\$ 1.135,00	R\$ 4.540,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$127.698,03 (cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **013/2019** e a proposta das empresas PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.451.626/0001-75; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 ; AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 ; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 32.932.000/0001-16 ; (ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI)-LOURDETE V. BEZERRA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43 ; MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43 ; EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 12.710.916/0001-14 ; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.588.224/0001-21 ; RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.165.472/0001-46 ; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 27.320.140/0001-01 ; FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.366.605/0001-40 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 20 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
CNPJ nº 08.161.614/0001-67  
CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ/MF, sob o nº 04.451.626/0001-75

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60

**AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME**  
CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ/MF, sob o nº 32.932.000/0001-16

**(ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI)-LOURDETE V. BEZERRA-ME,**  
CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43

**MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**  
CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43

**EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP**  
CNPJ/MF, sob o nº 12.710.916/0001-14

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
CNPJ/MF, sob o nº 18.588.224/0001-21

**RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**  
CNPJ/MF, sob o nº 13.165.472/0001-46





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA-EPP**  
**CNPJ/MF, sob o nº 27.320.140/0001-01**

**;FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
**CNPJ/MF, sob o nº 07.366.605/0001-40**

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_